RESOLUÇÃO Nº : 8114/2003
PROTOCOLO Nº : 42989/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMBIRA
INTERESSADO : LAERCIO BARRIQUELO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 911 a 913, do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo-se das irregularidades iniciais, apenas o item relativo aos restos a pagar e mantendo-se a desaprovação em relação ao regime próprio de previdência e, conseqüentemente manter a decisão materializada na Resolução nº 13602/01-TC, de 11 de dezembro de 2001, que recomendou a **DESAPROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de CAMBIRA, referentes ao exercício financeiro de **2000**, de responsabilidade de LAÉRCIO BARRIQUELO.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA